



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.452

BELÉM — SABADO, 11 DE JANEIRO DE 1969

DECRETO N. 6346 DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1968

Reforma "ex-officio", o
soldado pertencente ao
Batalhão de Polícia, da
Polícia Militar do Estado,
José Maria de Oliveira.
O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições
que lhe confere a Constituição
do Estado e tendo em vista o
que consta do Processo n.º
0299/422/68/SELJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reformado,
"ex-officio", o soldado perten-
cente ao Batalhão de Polícia,
da Polícia Militar do Estado,
José Maria de Oliveira, de acôr-
do com a letra B, do artigo
333, da Lei n.º 207, de 30 de
dezembro de 1949, percebendo
nessa situação, os proventos de
Cento e Quarenta Cruzeiros
Novos e Vinte e Cinco Centá-
vos (NCR\$ 140,25) mensais, ou
sejam Hum Mil Seiscentos e
Oitenta e Três Cruzeiros No-
vos (NCR\$ 1.683,00) anuais, de
conformidade com o artigo 23
da Lei n.º 4.132, de 18 de ju-
nho de 1968.

Art. 2.º — Este Decreto en-
trará em vigor na data de sua
publicação no Diário Oficial
do Estado, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 11 de novembro
de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borbo-
rema

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado do
Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 859)

SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo
com o artigo 155, § 1.º, da
Constituição Política do Esta-
do, combinado com o artigo 12,
Item II, da Lei n.º 749, de 24
de dezembro de 1953, o bacha-
rel Antonio Erlindo Braga,
para exercer efetivamente o

Governo do Estado

Governador

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLD JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA (SORRINHO)

Poder Executivo

cargo de Auditor, lotado no
Tribunal de Contas do Estado,
criado pela Lei n.º 4289, de 20
de dezembro de 1968.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de dezembro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borbo-
rema

Resp. pelo Exp. da Secretaria

de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 858)

DECRETO DE 10 DE
JANEIRO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo
com o artigo 122, da Lei n.º
3.653, de 27 de janeiro de
1966 (Código Judiciário), Olim-
pio da Costa Rodrigues, para
exercer o cargo, que se acha
vago, de 1.º Suplente de Pre-
tor em Barcarena, sede do mu-
nicípio do mesmo nome, termo
judiciário da Comarca de Be-
lém.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 10 de janeiro de 1969
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado.
em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borbo-
rema

Resp. pelo Exp. da Secretaria
de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 860)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n.º 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o artigo 98, da Lei n.º 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Arthur da Luz Ramos, ocupan-
te do cargo de Servente, Nível
1, do Quadro Único, lotado no
Departamento do Ensino Pri-
mário, 45 dias de licença para
tratamento de saúde, a contar
de 11 de novembro a 25 de
dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de dezembro
de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 18638)

DECRETO DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n.º 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o artigo 98, da Lei n.º 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Adalgisa Paiva dos Reis, ocu-
pante do cargo de Professor
de 1.ª entrância, Nível 1, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento do Ensino Primá-
rio, 30 dias de licença para
tratamento de saúde em pror-
rogação, a contar de 12 de ou-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCR\$	Venda de Diários	NCR\$
Anual	60,00	Número avulso	9,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao	
		PARA PUBLICAÇÕES	
		Página comum —	
OUTROS ESTADOS			
ano	0,07	Anual	70,00
cada centímetro	1,50	E MUNICIPIOS	
dado — preço fixo	168,00	Semestral	35,00
Página de contabili.			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

tubro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18639)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clotilde Andrade Cambeiro, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de novembro do corrente ano a 3 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18640)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

Ana Costa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de outubro a 21 de dezembro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18637)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Enedina da Silva Pacheco, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de novembro a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18641)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Therezinha da Conceição Givoni, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de outubro a 23 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18642)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lourival Pinheiro Lima, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 maio a 31 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18643)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Contente Braga, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de agosto a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18644)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Magdalena do Lago Miranda, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de novembro do corrente ano a 13 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18646)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré da Silva Abdon, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de outubro a 16 de novembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18647)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Fernandes Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de outubro a 28 de novembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18648)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749

de 24 de dezembro de 1953, a Minervina Moreira de Moura, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de setembro a 6 de outubro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18649)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pereira Viana, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de agosto a 11 de dezembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Aurora Silva Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de outubro a 26 de dezembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18636)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Margarida Silva Souza, ocupante do cargo de Escriturário Padrão D, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 14 de novembro a 28 de dezembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18650)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda da Silva Lobato, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de outubro a 18 de novembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18651)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nilce Maria de Souza Elias, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de julho a 20 de setembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18652)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Olga Barreto Gomes, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de outubro a 22 de dezembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18653)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Machado Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de novembro do corrente ano a 20 de fevereiro do ano vindouro.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18654)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749

de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Melo Pimentel, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18655)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Valdomira de Oliveira Torres, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de novembro do corrente ano a 17 de maio do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18656)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldenira Bandeira Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de outubro a 19 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18657)

três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 117,00 (Cento e dezessete cruzeiros novos), face seu deslocamento para Belém, no período de 07.11 a 11.11.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.509 — Dia 11-1-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 441/CTAP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05197/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (CINCO) diários ao servidor Eliud Nunes Mendes, "Desenhista Auxiliar", lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (Vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 117,00 (Cento e dezessete cruzeiros novos), face seu deslocamento para Belém, no período de 07.11 a 11.11.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.509 — Dia 11-1-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 442/CTAP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05132/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diários ao servidor José Eulálio da Silva, "Ajudante de Engenheiro", ocupante do encargo de Chefe de Sub-Residência, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 18,72

(Dezoito cruzeiros novos e setenta e dois centavos), equivalente a 20% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado num total de NCr\$ 187,20 (Cento e oitenta e sete cruzeiros novos e vinte centavos), em virtude de trabalhos executados na variante de Paragominas (PA), no período de 09.11 a 18.11.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.509 — Dia 11-1-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 443/CTAP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05299/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diários ao servidor Francisco Alves Feitosa, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (Vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos) em virtude de seu deslocamento da Sede do Distrito para Belém, e vice-versa, conduzindo engenheiros de baixada, nos períodos de 05 a 09.12.68 e 13 a 17.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.509 — Dia 11-1-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 444/CTAP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05298/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diários ao servidor Francisco Ferreira Dantas,

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 439/CTAP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05134/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diários ao servidor Otávio de Souza Barreto, "Ajudante de Engenheiro", ocupante do encargo de Chefe de Sub-Residência, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,80 (Dezanove cruzeiros novos e oitenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 198,00 (Cento e noventa e oito cruzeiros novos), em virtude de haver se deslocado até a ponte atérro da lo-

calidade denominada "Campo Alegre", no Estado do Maranhão, no período de 09.11 a 18.11.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.509 — Dia 11-1-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 440/CTAP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05196/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (CINCO) diários ao servidor Antonio Edson e Silva, "Topógrafo", lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (Vinte e

"Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,04 (Quatorze cruzeiros novos e quatro centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 140,40 (Cento e quarenta cruzeiros novos e quarenta centavos), para conduzir o engº Edmilson Moreira Veras, ao trecho Santa Maria/Paragominas (PA), nos períodos de 04 a 08.12.68 e 18.12 a 22.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.509 — Dia 11-1-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 445/CTAP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05297/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor Acácio Ferreira do Nascimento, "Condutor de Viatura", com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,04 (Quatorze cruzeiros novos e quatro centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 140,40 (Cento e quarenta cruzeiros novos e quarenta centavos), para conduzir o engº Evandro Pamplona, ao trecho da variante de Paragominas (PA), correspondente aos períodos de 04 a 08.12.68 e 18 a 22.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.509 — Dia 11-1-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 446/CTAP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05296/68 — CTAP e

Considerando os termos

da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor José Ferreira dos Santos, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,04 (Quatorze cruzeiros novos e quatro centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 140,40 (Cento e quarenta cruzeiros novos e quarenta centavos), para conduzir o engº José Ivo de Seixas Bona, ao trecho Santa Maria/Paragominas (PA), nos períodos de 11 a 15.12.68 e 26.12 a 30.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.509 — Dia 11-1-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 447/CTAP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05248/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor Raimundo Rodrigues da Silva, "Operador de Máquina II", lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,80 (Dezenove cruzeiros novos e oitenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 198,00 (Cento e noventa e oito cruzeiros novos), face seu deslocamento para o 2º Distrito Rodoviário, para efetuar o encontro da ponte de Campo Alegre, naquele setor, correspondente ao período de 01.11 a 10.11.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.509 — Dia 11-1-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 448/CTAP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribui-

ções que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05288/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (CINCO) diárias ao servidor Alvaro de Melo, Auxiliar de Pagadoria, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (Quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 75,60 (Setenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), em virtude de seu deslocamento à Nova Colinas (GO), a objeto de serviço, no período de 01.12 a 05.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.509 — Dia 11-1-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 449/CTAP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05289/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao Engº Wladimir da Silva Miranda, Chefe do 1º Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (Vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 280,80 (Duzentos e oitenta centavos), para fiscalizar serviços por administração direta e firmas, empreiteiras no 1º D.R., correspondente aos períodos de 04 a 08.12.68 e 18 a 22.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.509 — Dia 11-1-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 450/CTAP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Pará da Comissão Espe-

cial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05290/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao engº Nadir Leite da Fonseca, Assessor Técnico Distrital, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (Vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 280,80 (Duzentos e oitenta cruzeiros novos e oitenta centavos), a fim de fiscalizar serviços e firmas empreiteiras no 1º DR, nos períodos de 11 a 15.12.68 e 26 a 30.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.509 — Dia 11-1-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 451/CTAP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05501/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao Engenheiro Paulo de Tarso da Silva Barreto, Chefe do 2º Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 30,24 (Trinta cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo do Estado de Goiás, para as 5 (cinco) primeiras diárias, no período de 10 a 14 de novembro/68, em virtude de haver se deslocado até a cidade de Araguaína supervisionando os trabalhos de complementação de Laje, e 5 (cinco), no valor unitário de NCr\$ 23,76 (Vinte e três cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo do Estado do Maranhão, em virtude de haver se deslocado ao longo trecho Itinga Estreito, fiscalizando os serviços de campo e terreplena

gem da ponte Campo Alegre, totalizando a importância de NCr\$ 270,00 (Duzentos e setenta cruzeiros novos). As cinco diárias do Estado do Maranhão foram realizadas no período de 18 a 22 de novembro/68.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 3.509 — Dia

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 452/CTAP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968,

Considerando o constante do Processo número 05434/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (CINCO) diárias ao enge-

neiro João de Oliveira Aleixo, Assessor Técnico de Construção e Pavimentação, lotado e com efetivo exercício na sede, no valor unitário de NCr\$ 32,76 (Trinta e dois cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 163,80 (Cento e sessenta e três cruzeiros novos e oitenta centavos) em virtude de seu deslocamento até o 1º Distrito Rodoviário, a objeto de serviço no período de 11.12 a 15.12.68, assim como, ao Condutor de Viatura Antonio Roque Barbosa lotado em Sede, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (Vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos) equivalente a 25% sobre o salário mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 117,00 (Cento e dezessete cruzeiros novos), que foi designado para conduzi-lo.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 3.509 — Dia

MINISTERIO DO INTERIOR SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)

PROCESSO N. 11587/68
Convênio n. 121/68 —
SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para aplicação da dotação de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), constante do Orçamento Geral da União — Exercício de 1963 e destinada à rodovia BR-156 — Macapá-Fronteira com a Guiana Francesa.

Entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem entidades daqui por diante denominadas, respectivamente SUDAM e EXECUTOR, por seus representantes ao fim assinados, foi firmado o presente acordo nos termos da lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, com as alterações introduzidas pela lei 5.374, de 07 de dezembro de 1967, combinado com o decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967, modificado em parte pelo número 62.235, de 07 de fevereiro de 1968, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral da Contabilidade Pública, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar

por três (3) anos. A recusa de aprovação pelo Conselho, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM ao EXECUTOR, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação. **CLÁUSULA SEGUNDA:** — O EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM obedecendo ao Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo, devidamente rubricado pelas partes contratantes. **CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM ao EXECUTOR a quantia de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), conforme empenho n. 1.081, de 03 de dezembro de 1968, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-Anexo 09.01.05 — M.I. — SUDAM — Discriminação da Despesa — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicas — 4.3.2.1 — Entidades Federais — Transporte — Rodoviário — 07 — Construção de Rodovias — 07.05 — Rodovia Macapá/Fronteira com a Guiana Francesa — BR — 156 — NCr\$ 500.000,00. **CLÁUSULA QUARTA:** — A quantia por este documento conveniada será paga ao EXECUTOR de uma só vez ou em parcelas, se-

gundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. O pessoal que o EXECUTOR a qualquer título, utilizar na execução desde que trata este convênio ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado e jamais terá com a SUDAM qualquer relação contratual ou estatutária. O material permanente e os equipamentos que o EXECUTOR adquirir, com recursos provenientes deste convênio, será de propriedade da SUDAM, e ficará na posse do EXECUTOR até o fim da vigência do presente convênio, quando então deverá o EXECUTOR providenciar, de imediato, a entrega do referido material a SUDAM. O material permanente e os equipamentos de que trata esta cláusula serão relacionados através de mapa em três (3) vias, que o EXECUTOR elaborará, e que deverá ser entregue à SUDAM juntamente com os documentos relativos à prestação de contas. O EXECUTOR é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A., enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam. O depósito será feito em conta especial em nome do EXECUTOR, com o sub-título "DNER-BR-156 NCr\$ 500.000,00-1968-SUDAM", e será movimentado mediante cheques nominativos, devendo apresentar o EXECUTOR quando solicitado, o extrato de contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas pelo EXECUTOR, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido. **CLÁUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1968. O EXECUTOR solicitará a SUDAM, com antecedência de, pelo menos sessenta (60) dias, da data em que dele necessitar, o Laudo Técnico, o qual acompanhará a última prestação de contas. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor do EXECUTOR cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido solicitada pela autoridade competente. **CLÁUSULA SEXTA:** — O EXECUTOR deverá apresentar a SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados durante a execução do plano de aplicação e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação

detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo do EXECUTOR fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangidas, necessariamente, o contronto das obras e serviços realizados com os documentos com probatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pelo EXECUTOR de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessário, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação. **CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no termo de acordo ou no plano de aplicação não forem cumpridas, total ou parcialmente, pelo EXECUTOR, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues ao EXECUTOR, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis. **CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3, da SUDAM lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, nos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 04 de dezembro de 1968.

(a) Cel. Eng. JOAO WALTER DE ANDRADE
Superintendente
Eng. Civil — ELIZEU REZENDE — Diretor Geral —
pelo Executor
GILDA DA SILVA LIMA

TESTEMUNHAS
Manoel Jesus de Araújo Reis
Francisca Conceição de Souza
Lynch

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para aplicação da dotação de NCr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros novos), constante do Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 e destinada à Rodovia BR-156 — Macapá — Fronteira com a Guiana Francesa.

1. ESTUDOS E PROJETOS TOPOGRÁFICOS	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Custo Total NCr\$
1.1 — Locação	km	40	A partir da localidade de Lourenço será feito a locação da diretriz do projeto: nivelamento e contra-nivelamento de linha locada, levantamento das áreas transversais locação e nivelamento de "off-seta" etc.	24.265,20
2. TERRAPLENAGEM				
2.1 — Desmatamento	km	20	Será feito o desmatamento, destacamento, de árvores até 50cm de diâmetro e limpeza do corpo estradal, numa faixa de projeção horizontal de 40m a partir do Km 17 do trecho Lourenço-Oiapoque.	33.615,00
2.2 — Destocamento	Um	6.000	Será feito o destocamento de 300 (estimativo) árvores de diâmetro superior a 50 cm, em cada quilometro a ser desmatado.	33.520,00
2.3 — Compactação de atêrro	M3	602.080	Paralelamente aos serviços de escavação, carga e transportes (executado com as dotações do D.N.E.R.) será feito a compactação, obedecendo as prescrições do D.N.E.R.	295.019,20
3. — OBRAS DE ARTE				
3.1 — Ponte especial	MI	45	Será construída em estrutura de madeira de lei uma ponte sobre o rio FLAMAN, no trecho Calçoene, Lourenço de acordo com o projeto anexo ao Processo n. 11.587/68	39.300,00
3.2 — Ponte especial	MI	66	Será construída em estrutura de madeira de lei uma ponte sobre o rio localizado no trecho Lourenço-Oiapoque, sub-trecho Km. 20/Km 30 obedecendo ao projeto anexo ao Processo n. 11.587/68.	48.840,00
4. — ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESERVA TÉCNICA	verba		Destina-se a cobrir todas as despesas de eventuais, reajustamentos, no decorrer da execução do presente plano.	26.450,60

Total: NCr\$ 500.000,00

(Ext. — Reg. n. 036 — Dia 11.1.68).

ANÚNCIOS

CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA)

C.G.C. n. 04.894.085
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 20 de dezembro de 1968.
Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), às 10:00 (dez) horas, reunidos, em primeira convocação, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapaná), nesta cidade, acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA), que representavam a totalidade do capital social, com direito de voto, como se verificou das assinaturas apostas no "Livro de Presença", o acionista e diretor-vice-presidente, doutor Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, convidando para secretário-lo o acionista e diretor-tesoureiro, doutor Alípio Sebastião

Martins, ficando, assim, constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncio publicado no "Diário Oficial" do Estado, bem como no jornal "A Província do Pará", nos dias 12, 13 e 14 do corrente, o Senhor Presidente ordenou fôsem lidos, para conhecimento dos acionistas presentes, os documentos que se encontravam sobre a mesa, os quais eram dos teóres seguintes: 1) — Edital de Convocação: CERVEJARIA PARAENSE S.A. — CERPASA — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S.A. — CERPASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 20 do corrente mês, às 10:00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapaná), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) —

guinte ordem do dia: a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do imposto de renda, na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "B"; b) — Outros assuntos de interesse social. Belém-Pará, 11 de dezembro de 1968. (aa) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; Konrad Karl Seibel, Diretor-Gerente"; 2) — PROPOSTA DA DIRETORIA: "Senhores Acionistas: Como é de seu conhecimento pelas Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas a 18 de janeiro, 25 de abril, 29 de julho, 9 de setembro e 16 de novembro do corrente ano, não foram admitidos a subscrição de ações preferenciais, da classe "B", entre outros, os recursos oriundos da dedução do imposto de renda, destinados ao projeto de ampliação da fábrica e colocados à disposição desta sociedade pelas seguintes firmas: a) — Processo n. 05815/66 — MARQUARDT, SCHERER & CIA. LTDA., de Porto Alegre — RS, no valor de NCr\$ 500,00 (Quinhentos e oitenta cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1366/67-DAI, de 05 de julho de 1967, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; b) — Processo n. 4892/68 — A CHIMICAL S.A., de São Paulo — SP, no valor de NCr\$ 21.760,00 (inte e hum mil setecentos e sessenta cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 672/68-DH/DI, de 3 de abril de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; c) — Processo n. 3851/68 — BOTCHER, WARTCHOW & CIA LTDA., de Santa Cruz do Sul — Linha Rio Pequeno, distrito de Sinimbu — RS, no valor de NCr\$ 782,00 (Setecentos e oitenta e dois cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 672/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA,

ros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1366/67-DAI, de 05 de julho de 1967, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; b) — Processo n. 4892/68 — A CHIMICAL S.A., de São Paulo — SP, no valor de NCr\$ 21.760,00 (inte e hum mil setecentos e sessenta cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 672/68-DH/DI, de 3 de abril de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; c) — Processo n. 3851/68 — BOTCHER, WARTCHOW & CIA LTDA., de Santa Cruz do Sul — Linha Rio Pequeno, distrito de Sinimbu — RS, no valor de NCr\$ 782,00 (Setecentos e oitenta e dois cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 672/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA,

desta cidade, na época oportuna; d) — Processo n. 05316/68 — D. F. BASTOS & CIA., de Belém — PA., no valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1173/68-DH/DI, de 8 de maio de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; e) — Processo n. 05982/68 — INDÚSTRIA E COMÉRCIO VALE DO ITAJAI S. A., de Blumenau — SC, no valor de NCr\$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1173/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; f) — Processo n. 7847/68 — POLAR S. A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, de Santa Cruz do Sul — RS, no valor de 19.234,00 (Dezenove mil duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1289/68-DH/DI, de 17 de maio de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; g) — Processo n. 8825/68 — DISTRIBUIDORA DE CORREIAS E ACESSÓRIOS LTDA., de Porto Alegre — RS, no valor de NCr\$ 6.654,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1403/68-DH/DI, de 7 de junho de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; h) — Processo n. 8202/68 — R. D. VICENTE, de Belém — PA., no valor de NCr\$ 111,00 (Cento e onze cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1403/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; i) — Processo n. 9730/68 — COMPANHIA AUTO MERCIAI ROESLER, de São Bento do Sul — SC, no valor de NCr\$ 8.777,00 (Oito mil setecentos e setenta e sete cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1504/68-DH/DI, de 27 de junho de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; j) — Processo n. 10344/68 — LANEIRA BRASILEIRA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de Pelotas — RS, no valor de NCr\$ 14.155,00 (Quatorze mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo

cio n. 1571/68-DH/DI, de 11 de julho de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; k) — Processo n. 10345/68 — MAGAL S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de São Paulo — SP, no valor de NCr\$ 24.662,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e dois cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1571/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; l) — Processo n. 07483/68 — AUTO POSTO FAXINAL S. A., de Mafra — SC, no valor de NCr\$ 43.700,00 (Quarenta e três mil e setecentos cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1819/68-DH/DI, de 8 de agosto de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; m) — Processo n. 12611/68 — BOAVISTA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA, do Rio de Janeiro — GB, no valor de NCr\$ 9.365,00 (Nove mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1939/68-DH/DI, de 29 de agosto de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; n) — Processo n. 12609/68 — COMPANHIA BOAVISTA DE SEGUROS, do Rio de Janeiro — GB, no valor de NCr\$ 20.221,00 (Vinte mil duzentos e vinte e hum cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1939/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; o) — Processo n. 12944/68 — HOPPEN, PETRY & CIA. LTDA., de Erebangó, distrito de Getúlio Vargas — RS, no valor de NCr\$ 4.799,00 (Quatro mil setecentos e noventa e nove cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1939/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; p) — Processo n. 12612/68 — MEPCANTIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, do Rio de Janeiro — GB, no valor de NCr\$ 6.142,00 (Seis mil cento e quarenta e dois cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1939/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; q) — Processo n. 13916/68 — CIA. JORDAN DE

VEÍCULOS, de Joinville — SC no valor de NCr\$ 1.630,00 (Hum mil seiscentos e oitenta cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 2049/68-DH/DI, de 18 de setembro de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; r) — Processo n. 13245/68 — GRANJAS 4 IRMAOS S. A. AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de Pelotas — RS, no valor de NCr\$ 1.785,00 (Hum mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 2049/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; s) — Processo n. 14725/68 — ABRAHAM JOVELEVITHS & IRMÃO de Erechim — RS, no valor de NCr\$ 11.681,00 (Onze mil seiscentos e oitenta e hum cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 2146/68-DH/DI, de 25 de setembro de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; t) — Processo n. 14728/68 — RERNARDO MATONE, de Erechim — RS, no valor de NCr\$ 160,00 (Cento e sessenta cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 2146/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; u) — Processo n. 05386/68 — INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL "LOPESCO" LTDA., de Carapicuíba — SP, no valor de NCr\$ 4.373,00 (Quatro mil trezentos e setenta e três cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 2146/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; v) — Processo n. 13917/68 — COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS "CCE" LTDA., de São Paulo — SP, no valor de NCr\$ 24.618,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e dezoito cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 2279/68-DH/DI, de 15 de outubro de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; w) — Processo n. 15531/68 — ELETRO PLÁSTIC S. A. — PRODUTOS PLÁSTICOS ELETRÔNICOS, de São Paulo — SP, no valor de NCr\$ 3.892,00 (Três mil oitocentos e noventa e dois cruzeiros novos), correspon-

dente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 2279/68-DH/DI, já citado da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; x) — Processo n. 15402/68 — LANDANIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANILINAS LTDA., de São Paulo — SP, no valor de NCr\$ 1.172,00 (Hum mil cento e setenta e dois cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 2279/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; y) — Processo n. 13921/68 — PETERLONGO & CIA. — Fazenda Peterlongo, de Garibaldi — RS, no valor de NCr\$ 1.812,00 (Hum mil, oitocentos e doze cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 2279/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; z) — Processo n. 16531/68 — POLAR S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGRICULTURA, de Santa Cruz do Sul — RS, no valor de NCr\$ 19.230,00 (Dezenove mil duzentos e trinta cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 2279/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; aa) — Processo n. 06179/68 — FERRAGENS LA FONTE S. A., do Rio de Janeiro — GB, no valor de NCr\$ 18.571,00 (Dezoito mil quinhentos e setenta e hum cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 2402/68-DH/DI, de 24 de outubro de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; ab) — Processo n. 15582/68 — ITAPUEA SOCIEDADE CIVIL LTDA., de São Paulo — SP, no valor de NCr\$ 983,00 (Novecentos e oitenta e três cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 2402/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; ac) — Processo n. 17135/68 — PRODUTOS QUÍMICOS "TANATEX" LTDA., de São Paulo — SP, no valor de NCr\$ 26.085,00 (Vinte e seis mil e oitenta e cinco cruzeiros novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 2402/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; ad) — Processos ns.

18188/68 e 18200/68 — A. GONÇALVES (Resíduos), do Rio de Janeiro — GB, no valor de NCr\$ 268,00 (Duzentos e sessenta e seis cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 2542/68-DH/DI, de 11 de novembro de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; ae) — Processo n. 18578/68 — TRANSPORTADORA NITEROI S. A., de São Gonçalo — Rio, no valor de NCr\$ 1.755,00 (Hum mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 2542/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; af) — Processo n. 17442/68 — VVA. ANTONIO XAVIER, de Porto Alegre — RS, no valor de NCr\$ 166,00 (Cento e sessenta e seis cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 2542/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, época oportuna; ag) — Processo n. 18577/68 — CARVALHO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO S. A., de São Gonçalo — Rio, no valor de NCr\$ 1.834,00 (Hum mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 2542/68-DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, desta cidade, na época oportuna, já localizados os referidos recursos, o que comprovam as informações obtidas do Banco da Amazônia S. A. — BASA, em resposta à carta que esta Diretoria endereçou ao referido estabelecimento bancário, em 27 de novembro do corrente ano, as quantias, anteriormente relacionadas, somando o total de NCr\$ 301.582,00 (Trezentos e hum mil quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos), poderão ser aplicadas em aumento do capital social, que esta Diretoria ora lhes propõe, para se efetivar em Assembleia Geral Extraordinária a ser especialmente convocada, da seguinte forma: I — Haverá emissão de 301.582 (Trezentos e hum mil quinhentas e oitenta e duas) ações preferenciais novas, da classe "B", em tudo idênticas às já existentes, com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais em vigor, sendo a sua subscrição representada pela transferência de recursos oriundos da dedução do imposto de renda, por eles depositados no Banco da Amazônia S. A. — BASA, para incorporação ao capital

social, na forma da Lei n. 5.174/66; II — O Art. 50. (Quinto) dos Estatutos Sociais terá sua redação devidamente alterada, de modo a exprimir o montante do capital social que, sendo, atualmente, de NCr\$ 10.213.828, (Dez milhões duzentos e treze mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros novos), dividido em 5.165.000 (Cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias ou comuns, e 5.048.328 (Cinco milhões, quarenta e oito mil trezentas e vinte e oito) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, passará, após a efetivação do aumento ora sugerido, para NCr\$ 10.515.410,00 (Dez milhões quinhentos e quinze mil quatrocentos e dez cruzeiros novos), dividido em 5.165.500 (Cinco milhões cento e sessenta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias ou comuns, e 5.349.910, (cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentas e dez) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma. Belém, 11 de dezembro de 1968. A DIRETORIA (aa) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Diretor-Vice-Presidente; Dr. Alípio Sebastião Martins, Diretor-Tesoureiro; 3) — PARECER DO CONSELHO FISCAL: "Os membros do Conselho Fiscal, abaixo-assinados, tendo estudado em todos os seus pormenores a proposta da diretoria, desta data, que lhes foi submetida para o fim de se proceder a aumento do capital social de NCr\$ 10.213.828,00 (Dez milhões duzentos e treze mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros novos) para NCr\$ 10.515.410,00 (Dez milhões quinhentos e quinze mil quatrocentos e dez cruzeiros novos), mediante emissão de 301.582 (Trezentos e hum mil quinhentas e oitenta e duas) ações preferenciais novas, da classe "B", em tudo idênticas às já existentes, equivalente à elevação de NCr\$ 301.582,00 (Trezentos e hum mil quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos), cuja subscrição se efetivará pelas pessoas jurídicas, já mencionadas na proposta, com os recursos que dispõem em depósito no Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma da Lei n. 5.174/66, chegaram à conclusão unânime de que a proposta consultada aos interesses sociais, motivo por que deve a proposta da Diretoria ser aprovada na Assembleia Geral Extraordinária, sem reservas, que será convocada pelo órgão diretivo da sociedade. Belém, 11 de dezembro de 1968. (aa) Dr. Alberto C. Martins de Barros, Joaquim Lopes Nogueira, Aldo Oliveira Brandão, membros do Conse-

lho Fiscal, efetivos".

Finda a leitura das peças antes transcritas, o Senhor Presidente submeteu à discussão a proposta de aumento do capital, consubstanciada na exposição justificativa da Diretoria, e, ninguém tendo querido usar da palavra, submetida à votação, verificou-se a sua aprovação unânime. Diante disso, o Senhor Presidente de terminou que, em continuação, se passasse ao preenchimento do competente Boletim de Subscrição das ações preferenciais em tela, o que foi feito, verificando-se, então, que fora subscrito integralmente pelos subscritores mencionados no Boletim o aumento do capital de NCr\$ 301.582,00 (Trezentos e hum mil quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos). Continuando com a palavra, esclareceu o Senhor Presidente que, depositados como esta já no Banco da Amazônia S. A. — BASA os recursos relativos às subscrições verificadas e não havendo outras demais formalidades a cumprir para a efetivação do aumento do capital social, votado e subscrito nesta Assembleia, da elevação do capital social, objeto do item primeiro da ordem do dia desta sessão, cumprindo, pois, ao plenário dar nova redação ao Art. 50. (Quinto) dos Estatutos Sociais. Discutido o assunto, foi aprovada a nova redação do art. 50. (Quinto) dos Estatutos Sociais que de agora em diante terá o seguinte teor: "Art. 50. — O Capital Social é de NCr\$ 10.515.410,00 (Dez milhões quinhentos e quinze mil quatrocentos e dez cruzeiros novos), dividido em 5.165.500 (Cinco milhões cento e sessenta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias ou comuns, e 5.349.910 (Cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentas e dez) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma § 1º — As ações ordinárias ou comuns serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter livremente de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 2º — As ações preferenciais, atualmente existentes são de duas classes, a saber: a) classe "A", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de implantação desta sociedade, nos termos da Lei n. 4.216, de 6 de maio de 1963; por força dos presentes Estatutos e da Lei as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado de 28 de junho de 1966, data do efetivo funcionamento industrial da socieda-

de; b) classe "B", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial desta sociedade, nos termos da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966; por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição; § 3º — As ações, que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de título múltiplos". Declarou, em seguida, o Senhor Presidente efetivamente realizados o aumento do capital e consequente alteração estatutária, objeto da presente Assembleia, lembrando, outrossim, que, estando atualmente subscritas 3.049.910 (três milhões quarenta e nove mil novecentas e dez) ações preferenciais, da classe "B", restava, ainda, o montante de NCr\$ 1.940.949,25 (Hum milhão, novecentos e quarenta mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros novos e vinte e cinco centavos a ser incorporado ao capital social, com os recursos derivados da dedução do imposto de renda na forma da Lei n. 5.174/66, em futuros atos de aumento do capital.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores acionistas para quaisquer outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito, e, reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai assinada pelos membros da mesa e de mais acionistas presentes. Dela tiram-se 4 (quatro) cópias autênticas, para os fins legais. Belém/Pará, 20 de dezembro de 1968. (aa) Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Presidente; Dr. Alípio Sebastião Martins, secretário; Acionistas; (aa) Benjamim Marques, Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Dr. Alípio Sebastião Martins, João Cunha de Oliveira, por si e por procuração de Konrad Karl Seibel, Tan Hoan Joe, Gabriele Edith Marlen von Adamek, Mário Ritter von Adamek e Dr. José Strasburg Machado de Moura; acionistas-subscritores: (a) Dr. Edilson Moura Barroso, p. p. Dr. Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira (pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA).

A Presidente é cópia fiel da Ata transcrita no livro próprio.

(aa) Dr. Otto Carlos I Veira
Von Adamek
Presidente
Dr. Alípio Sebastião
Martins
Secretário
Autenticação dos Senhores
Acionistas-Subscritores:
p. p. Dr. Edilson Moura Barroso
p. p. Dr. Claudionor da Anun-
ciação Abreu Nogueira
(p) Banco da Amazônia S. A.
— BASA)

Cartório Conduré

Reconheço as assinaturas su-
pra de Otto Carlos Vieira Rit-
ter von Adamek, Alípio Sebas-
tião Martins, Edilson Moura
Barroso e Claudionor da Anun-
ciação Abreu Nogueira
Belém, 7 de janeiro de 1969.
Em test. H. P. da verdade.

(a) Hermano Pinheiro
Tabelião Vitalício

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 30,00
Pagou os emolumentos na
1a. via na importância de trin-
ta cruzeiros novos.

Belém, 7 de janeiro de 1969.
(a) Ilegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apre-
sentada no dia 7 de janeiro de
1969, e mandada arquivar por

Despacho do Diretor de mes-
ma data, contendo sete (7)
fôlhas de ns. 62/69, que vão
por mim rubricadas com o
apelido Tenreiro Aranha de
que faço uso. Tomou na ordem
de arquivamento o n. 32/69. E
para contar eu, Carmen Cele-
ste Tenreiro Aranha, Primeiro
Oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do
Pará, em 7 de janeiro de 1969.
Diretor: OSCAR FACIOLA.

CERVEJARIA PARAENSE S.A. — (CERPASA)

Boletim de Subscrição e Ações Preferenciais, da C
lasse "B" Referente à Assembléia Geral Extraordinária Rea-
lizada a 20 de Dezembro de 1968. As ações preferenciais da c
lasse "B" do valor de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada
lo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição,
correspondendo-lhes as vantagens e limitações p
revistas nos Estatutos Sociais.

N.º de

Ordem

Subscritores

Ações Preferenciais Subscritas

Quantidade

Valor NCR\$

Forma de Inte-
gralização
100% através de
recursos oriundos
da Lei n. 5.174/
66 de 27.10.66

1 Marquardt, Scherer & Cia. Ltda., com sede a cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Cândia Gomes, 241, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	580	580,00	580,00
2 A Chimical S.A., com sede na cidade de São Paulo, Esta- do de São Paulo, à rua Jairo Goês, 98/102, neste ato de- vidamente representada por seu bastante procurador dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	21.760	21.760,00	21.760,00
3 Boettcher, Wartchow & Cia. Ltda., com sede em Linha Rio Pequeno, Distrito de Sinimbu, em Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente re- presentada por seu bastante procurador Banco da Ama- zônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	782	782,00	782,00
4 D. F. Bastos & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 13 de Maio número 53, neste ato devida- mente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1	1,00	1,00
5 Indústria e Comércio Vale do Itajaí S.A., com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à rua Re- gente Feijó, 106, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	576	576,00	576,00
6 Polar S.A. — Indústria, Comércio e Agricultura, com se- de na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Gran- de do Sul, à rua Venâncio Aires, 952, neste ato devida- mente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	19.234	19.234,00	19.234,00
7 Distribuidora de Correias e Acessórios Ltda., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Vigário José Inácio, 40/42, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de man- dato arquivado na sociedade	6.654	6.654,00	6.654,00
8 R. D. Vicente, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Senador Manoel Barata, 737, neste ato de- vidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado, na sociedade	111	111,00	111,00
9 Companhia Auto Comercial Roesler, com sede na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, à rua Felipe Schmidt, 86, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Bar- roso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato ar- quivado na sociedade	8.777	8.777,00	8.777,00
10 Laneira Brasileira S.A. — Indústria e Comércio, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Duque de Caxias, 104, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de man- dato arquivado na sociedade	14.155	14.155,00	14.155,00

11	Magal S.A. — Indústria e Comércio, com sede na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Américo Brasiliense, 1664, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	24.662	24.662,00	24.662,00
12	Auto Posto Faxinal S.A., com sede na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, à BR 116 Km 112, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	43.700	43.700,00	43.700,00
13	BoaVista — Companhia de Seguros de Vida, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Senador Dantas, 74-10 andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	9.365	9.365,00	9.365,00
14	Companhia Focavista de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida 13 de Maio, 23 — 8.º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	20.221	20.221,00	20.221,00
15	Hoppen, Petry & Cia. Ltda., com sede na cidade de Ere- bango, segundo Distrito de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barro- so, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	4.799	4.799,00	4.799,00
16	Mercantil Companhia Nacional de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida 13 de Maio, 23 — 8.º andar, neste ato devidamente repre- sentada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato ar- quivado na sociedade	6.142	6.142,00	6.142,00
17	Cia. Jordan de Veículos, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à rua Abdon Batista, 313, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" ins- trumento de mandato arquivado na sociedade	1.680	1.680,00	1.680,00
18	Granjas 4 Irmãos S.A. — Agro-Pecuária, Indústria e Co- mércio, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Prof. Dr. Araújo, 453, neste ato de- vidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.785	1.785,00	1.785,00
19	Abraham Joveleviths & Irmão, com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Maurício Cardoso, 396, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-as- sinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na so- ciedade	11.681	11.681,00	11.681,00
20	Bernardo Matone, com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Maurício Cardoso, 329, neste ato devidamente representada por seu bastante pro- curador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	160	160,00	160,00
21	Indústria de Sub-Produtos de Origem Animal Lopesco Ltda., com sede na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, à rua Santo Antonio, 420 — Vila Terezinha, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" ins- trumento de mandato arquivado na sociedade	4.373	4.373,00	4.373,00
22	Comércio de Componentes Eletrônicos "CCE" Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua General Osório, 292 — Santa Efigência, neste ato devi- damente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	24.618	24.618,00	24.618,00
23	Electro Plastic S.A. — Produtos Plásticos Eletrônicos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Pra- ça Antonio Prado, 33 — 18 andar-conj. 1811, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	3.892	3.892,00	3.892,00
24	Landanil Indústria e Comércio de Anilinas Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Marconi, 94, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra- assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na so- ciedade	1.172	1.172,00	1.172,00
25	Peterlongo & Cia. — Fazenda Peterlongo, com sede na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Manoel Peterlongo Filho s/n, neste ato devidamente repre- sentada por seu bastante procurador, doutor Edilson Mou- ra Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.812	1.812,00	1.812,00

26	Polar S.A. — Indústria, Comércio e Agricultura, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Venâncio Aires, 952, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	19.230	19.230,00	19.230,00
27	Ferragens La Fonte S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua México, 111-B, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	18.571	18.571,00	18.571,00
28	Itapura Sociedade Civil Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua 15 de Novembro, 228, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	983	983,00	983,00
29	Produtos Químicos Tanatex Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Álvaro de Carvalho, 118 — 5.º andar, Cjs. 503/4, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	26.085	26.085,00	26.085,00
30	A. Gonçalves (Resíduos), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Visconde de Inhaúma, 51 — 1.º andar — sala 2 — Centro, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	266	266,00	266,00
31	Transportadora Niterói S.A., com sede na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, à rua João Damasceno, 135-A, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.755	1.775,00	1.755,00
32	VVA. Antonio Xavier, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida França, 591, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	166	166,00	166,00
33	Carvalho Representações e Comércio S.A., com sede na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, à rua João Damasceno, 135, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.834	1.834,00	1.834,00
		<u>301.582</u>	<u>301.582,00</u>	<u>301.582,00</u>

AUTENTICAÇÃO DA MESA

(aa) Dr. Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek
Presidente

Dr. Alípio Sebastião Martins — Secretário
P. P. Dr. Edilson Moura Barroso

Dr. Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira
(P. Banco da Amazônia S.A. — BASA)

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço as assinaturas supra de Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Edilson Moura Barroso, Alípio Sebastião Martins e Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira.

Belém, 7 de janeiro de 1968.

Em test. H. P. da verdade. — (a) HERMANO PINHEIRO,
Tabelião Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém 7 de Janeiro de 1969.
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 5 (cinco) vias foi apresentado no dia sete (7) de janeiro de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 9 (nove) folhas de números 70/78 que vão por uma rubrica dos com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 33/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de janeiro de 1969.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 081 — Dia — 11.1.69)

TUPLAMA — TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 5 de dezembro de 1968.

Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às 8 (oito) horas na sede da empresa, à rua Santo Antônio, n. 95, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, presentes conforme se vê no "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos da totalidade do capital social, com direito a voto. Aclamado pelos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, Dr. Oswaldo Nasser Tuma, que convidou para secretário o acionista Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, ao qual solicitou a leitura do edital de convocação da Assembleia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de vinte e oito (28) e vinte e nove (29) de novembro e três (3) de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968) e no jornal "O LIBERAL" nos dias vinte e oito (28) de novembro, três (3) e quatro (4) de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), o que foi feito nos seguintes termos: — "Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados os titulares de ações preferenciais e ordinárias da Sociedade "Tubos Plásticos da Amazônia S.A." — TUPLAMA para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 5 de dezembro do corrente ano, às oito (8) horas, em sua sede social, à Rua Santo Antônio, n. 95, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Criação de novas classes de ações preferenciais e aumento do capital autorizado; b) Reformulação administrativa da empresa, com a instituição do Conselho Consultivo extinção de cargos na Diretoria e criação de novos; c) Eleição dos novos Diretores; d) Alteração dos Estatutos Sociais e nova redação de seu texto completo; e) O que ocorrer. Belém, 27 de novembro de 1968. Pela Diretoria — Oswaldo Nasser Tuma — Diretor-Presidente". Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que lesse a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que se encontravam sobre a Mesa, o que foi feito nestes termos: Proposta da Diretoria: A alteração do nosso projeto industrial continua em pleno

curso. Visando mais dinamizar os trabalhos em prol da consecução dos objetivos sociais, a Diretoria propõe aos ilustres senhores acionistas a adoção das seguintes medidas: a) Criação de novas classes de ações preferenciais, que seriam designadas como de classe "A" e classe "C", passando as ações preferenciais já existentes a integrar a classe "B". As ações de classe "A" se destinariam à subscrição por titulares de recursos deduzidos do imposto de renda (Lei 5174/66), como acontece, também, com as atuais, classe "B", cuja subscrição ficaria encerrada com o aproveitamento dos respectivos recursos já habilitados na SUDAM. Qualquer nova subscrição com recursos da Lei 5174/66, até o limite do capital autorizado, quanto a essa categoria, se faria em ações preferenciais classe "A". As ações preferenciais classe "C" representando aumento do capital autorizado, seriam emitidas para subscrição por acionistas ou por terceiros interessados, com recursos próprios, ensejando essa previdência, à empresa, recorrer, em nova faixa, ao mercado de capitais, aumentando-lhe a capacidade de mobilizar recursos caracterizáveis como próprios, que servirão de contra-partida ao chamamento de incentivos fiscais. As novas ações preferenciais não serão mais favorecidas, do que as ações preferenciais já existentes. b) Reformulação da estrutura administrativa da empresa com a extinção dos cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Comercial e com a criação da Diretoria Administrativa Comercial, mantidos os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Industrial, além da instituição do Conselho Consultivo, tudo com o propósito de imprimir melhor organicidade ao funcionamento da sociedade, ensejando maior rendimento aos seus trabalhos. c) Alteração dos Estatutos Sociais, em decorrência das medidas propostas, bem como, visando fazer outras correções e consolidar as modificações introduzidas, dar nova redação completa ao seu texto. Essa nova redação, a seguir transcrita e submetida à aprovação dos senhores acionistas, contém, em detalhes, todas as reformas propostas. "Estatutos Sociais de Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA: CAPÍTULO I — Da denominação, sede, objeto e prazo — Art. 1.º — A TUPLAMA PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. (TUPLAMA) é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legis-

lação que lhe for aplicável. Art. 2.º — A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, podendo a sua Diretoria independentemente de nova autorização da Assembleia Geral, criar instalar e extinguir filiais, agências, escritórios ou representantes em qualquer localidade do país ou do exterior. Art. 3.º — O objetivo social é a industrialização e comercialização, com formulação de P.V.C., de tubos, conexões, mangueiras, laminados, encanamentos de fios e outros correlatos, podendo a sociedade importar do exterior a matéria prima e equipamentos necessários ou dedicar-se a qualquer outra atividade lícita. Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado — CAPÍTULO II — Do capital social e das ações. Art. 5.º — A sociedade, de acordo com os artigos 45 e seguintes da Lei n. 4728, de 14 de julho de 1965, tem o capital autorizado de NC\$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Cruzeros Novos) dividido em 600.000 (Seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, 300.000 (Trezentas Mil) ações preferenciais classe "A", 1.500.000 (Um Milhão e quinhentas mil) ações preferenciais classe "B" e 200.000 (duzentas mil) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de um cruzeiro novo (NC\$ 1,00) cada uma. — Parágrafo primeiro — as ações preferenciais classe "A" e "B" serão obrigatoriamente nominativas, irredimíveis e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de subscrição, e reservadas, exclusivamente, para subscrição por detentores de fundos 27 de outubro de 1966, ou de outras origens relacionadas com o regime fiscal de estímulos para o desenvolvimento econômico do Norte do País. Parágrafo segundo — As ações preferenciais classe "C" serão nominativas, podendo ser subscritas por acionistas ou por terceiros, a critério da diretoria, com recursos próprios. Parágrafo terceiro — As ações ordinárias poderão ser convertidas de nominativas endossáveis ou vice-versa, a pedido do acionista. Parágrafo quarto — As ações preferenciais não poderão ser convertidas em ordinárias. Parágrafo quinto — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração dos estatutos sociais, porém será obrigatoriamente, registrada

na Junta Comercial do Estado dentro do prazo de trinta (30) dias de cada emissão. Parágrafo sexto — A emissão de ações ordinárias e preferenciais classe "C", dentro do limite do capital autorizado, exigirá a integralização mínima de quinze por cento (15%) de seu valor, no ato da subscrição, devendo o restante ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com chamadas da Diretoria. Parágrafo sétimo — As ações representadas até a emissão dos títulos definitivos por cautelas. Os títulos definitivos e provisórios poderão ser simples ou múltiplos. Parágrafo oitavo — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, competindo aos acionistas os deveres e direitos previstos em lei e nestes Estatutos. Art. 6.º — A integralização das ações, a critério da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro, ou, mediante, quando for o caso e não existir restrição estatutária, incorporação de bens ou valores, ou ainda, mediante aproveitamento de reservas, saldos ou fundos disponíveis, inclusive os de correções monetárias e de manutenção do capital de giro próprio. Art. 7.º — A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado da Sociedade, dependerão, exclusivamente, da autorização da Diretoria, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo único: — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de novas ações da Sociedade, mesmo dentro do limite do capital autorizado. Art. 8.º — É assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias, o direito de preferência na subscrição de novas ações da Sociedade, dentro da proporcionalidade das ações dessa categoria que já possuírem à data de cada emissão. Parágrafo primeiro — É também assegurado aos acionistas detentores de ações preferenciais classe "C", o direito de preferência na subscrição exclusivamente de novas ações da mesma classe da Sociedade, dentro da proporcionalidade das ações dessa categoria, que já possuírem à data de cada emissão. Parágrafo segundo — O direito de preferência previsto neste artigo será exercido dentro do prazo que for fixado pela respectiva Assembleia Geral, nunca inferior a trinta dias, contado da data do anúncio, para esse fim deverá ser feito no Diário Oficial do Esta-

do e em jornal de grande circulação. Não exercido esse direito de preferência de prazo assinado, poderá a Diretoria, em caso de alienação oriundas da Lei n. 5174, de 1965, alienar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. Art. 9º. — Os acionistas detentores de ações preferenciais classe "A" e "B" não terão o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, reservadas as hipóteses previstas no artigo 10º, parágrafo terceiro, letra A e B, da Lei n. 4.728, de 14 de junho de 1965. Art. 10º. — Em caso de aumento do capital social com a utilização de reservas, fundos ou lucros retidos ou em decorrência da reavaliação compulsória ou voluntária do ativo imobilizado da Sociedade, serão distribuídas, como benefício de bonificação, ações novas, exclusivamente aos titulares de ações ordinárias e preferenciais classe "B" proporcionalmente às quantidades já possuídas, não gozando as outras ações de preferência. Art. 11º. — A posse de uma ou mais ações da Sociedade importa, para o acionista, desde logo, na aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas pela Assembleia Geral. Art. 12º. — As ações preferenciais conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos anuais, fixos e não cumulativos, de 12% ao ano, sobre o valor nominal das ações. Parágrafo único: Ainda sem cumulatidade e desde que igual percentagem possa ser aplicada em favor das ações ordinárias, o dividendo das ações preferenciais poderá, a critério da Assembleia Geral, elevar-se até 15% ao ano. Art. 13º. — As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 14º. — As ações preferenciais, decorrente da alienação pretendida, por escrito, Art. 16º. — Só terão valor, perante a sociedade, as transferências de ações, ordinárias ou preferenciais, quando lavradas no livro próprio da empresa. Art. 17º. — A cessação do direito de preferência de subscrição de novas ações, quando couber, dependerá de aprovação da Diretoria e do Conselho Consultivo, em reunião conjunta, deliberando-se por maioria de voto dos presentes. Parágrafo único: Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo, quando os demais acionistas ordinários manifestarem sua aprovação à alienação pretendida, por escrito. Art. 18º. — Da administração Social — Art. 18º. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria na forma destes Estatutos. Art. 19º. — A Diretoria é composta de 3 membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Administrativo-Comercial, um Diretor-Industrial, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. Parágrafo primeiro — Compete ao Diretor-Presidente: a) Presidir as Assembleias Gerais da Sociedade; b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; c) Coordenar os trabalhos dos demais diretores; d) Administrar as finanças da empresa, mantendo rigorosamente controlada a tabela de pagamentos e a manutenção de fundos disponíveis para o seu pronto atendimento; e) Traçar diretrizes sobre a política de custos da empresa. Parágrafo segundo — Compete ao Diretor-Administrativo-Comercial: a) Superintender os serviços de administração em geral e de contabilidade provendo a empresa de todo o material executivo, necessário aos funcionários da administração; b) Superintender os serviços de administração do pessoal da empresa; c) Superintender os serviços de planejamento econômico da empresa; d) Programar e promover o atendimento das obrigações fiscais da empresa, mantendo em ordem os respectivos livros; e) Estabelecer os contactos com os clientes; f) Manter atualizadas as listas de preços de concorrência; g) Montar o esquema dos vendedores; h) Apresentar a política de custos, semanalmente, em conjunto com o Diretor-Industrial; i) Superintender os serviços no setor de comercialização da produção; j) Organizar e superintender o setor de cadastro da empresa; k) Oferecer à Diretoria todos os dados que representem aumento ou comprometimento da produção. Parágrafo terceiro — Compete ao Diretor-Industrial: a) Orientar e acompanhar todo o processo de fabricação, desde a aquisição da matéria-prima necessária ao funcionamento da fábrica; b) Apresentar a política de custos, semanalmente, em conjunto com o Diretor-Administrativo-Comercial; c) Superintender a execução dos serviços da fábrica, inclusive quanto à administração e exoneração dos funcionários. Art. 20º. — Antes de entrar em exercício, cada Diretor prestará a caução de sua gestão com 500 ações da sociedade, próprias ou de terceiros. Parágrafo único: A prestação da caução a que se refere este artigo implicará em favor do qual haja sido constituída a caução. Art. 21º. — O Diretor-Presidente em sua ausência ou impedimento será sempre substituído pelo Diretor-Administrativo-Comercial e, nas mesmas hipóteses, este será substituído por qualquer dos Diretores que seja designado pela Diretoria nos termos da Ata da reunião que para esse fim for convocada. Parágrafo único: No caso de ausência ou impedimento de qualquer outro Diretor, será substituído por outro designado pela Diretoria. Art. 22º. — No caso de vaga no quadro da Diretoria, este poderá designar substitutos para exercer as funções do cargo vago até a realização da Primeira Assembleia Geral que se verificar, a qual proverá o cargo em caráter definitivo, mais limitado o mandato ao tempo que restava ao inicialmente substituído; Parágrafo único — O Diretor-Presidente, em caso de vaga, será substituído por qualquer dos diretores que venha a ser designado pela Diretoria. Art. 23º. — Os membros da Diretoria terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger; Parágrafo primeiro — Qualquer Assembleia Geral poderá rever o valor da remuneração mensal dos membros da Diretoria, elevando-a ou reduzindo-a; Parágrafo segundo — Além da remuneração mensal prevista neste artigo, cada um dos Diretores fará jus, ainda, a uma gratificação anual de 3% sobre o montante do lucro líquido do exercício, verificada em cada exercício. Art. 24º. — A Diretoria delibera pelos votos da maioria de seus membros. Art. 25º. — A Diretoria fica investida de plenos e especiais poderes para praticar todos os atos de administração social e, mais ainda, independentemente de qualquer novo pronunciamento da Assembleia Geral, poderá transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, novar, alienar e gravar de ônus reais os bens sociais móveis ou imóveis, inclusive dando aqueles em penhor e estes em hipoteca. Art. 26º. — O Diretor-Presidente, no exercício da representação judicial ou extrajudicial da Sociedade, poderá nomear procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia" que neste caso, terão os seus poderes expressamente delimitados no instrumento do mandato. Art. 27º. — A representação extrajudicial da sociedade, ativa ou passivamente, poderá também ser exercida pelos Diretores isolada ou conjuntamente, que, dessa forma, poderão obrigar, validamente em qualquer ato compreendido no seu objeto social, ou, se for o caso, quando constituída pela Diretoria. Art. 28º. — Os membros da Diretoria não poderão vincular a Sociedade às responsabilidades estranhas aos fins sociais como abonos,

25 de novembro de 1968. (aa)
Orlando de Almeida Correia,
Ladislau de Almeida Moreira,
Alfonso Gadenia Simas".
Prosseguindo, o Presidente
colocou em discussão a pro-
posta da Diretoria e o Pare-
cer do Conselho Fiscal. Pe-
dindo a palavra, o acionista
Newton Corrêa Vieira, expre-
sando sua total concordância
às medidas propostas, decla-
rou que, para possibilitar a
reformulação administrativa
sugerida, renunciava, na opor-
tunidade, o cargo de Diretor-
Financeiro da Sociedade. Pelas
mesmas razões, os acio-
nistas Jesus do Bonfim Mário
de Medeiros e Carlos Acatau-
assú Nunes, usando da pala-
vra, renunciaram, respectiva-
mente, os cargos de Diretor
Vice-Presidente e Diretor-Com-
ercial. As renúncias foram
aceitas pela Assembléia, ten-
do o Sr. Presidente ressalta-
do a inestimável e eficiente
colaboração prestada pelos
renunciantes, à sociedade e
expressado sua convicção de
que seriam novamente chama-
dos, em outros postos, a con-
tinuar participando do co-
mando da empresa. Conti-
nuando em discussão a Pro-
posta da Diretoria, como nin-
guém mais se manifestasse,
efetivou-se a votação, verifi-
cando-se aprovação, por par-
te de todos os acionistas pre-
sentes, sem restrições, da re-
ferida Proposta da Diretoria.
concedidas, a wim. tôdas as
autorizações solicitadas e pas-
sando, em consequência, os
Estatutos Sociais, a vigorar,
para todos os efeitos de di-
reito, com a redação constan-
te da proposta da Diretoria e
integrada na presente ata. Em
seguida, pronunciou-se o acio-
nista Carlos Acatauassú Nu-
nes que propôs que os acio-
nistas presentes, representa-
tivos da totalidade do capi-
tal social, com direito a
voto, renunciassem, expressa-
mente, ao direito de prefe-
rência que lhes coubesse
quanto à subscrição das no-
vas ações preferenciais a se-
rem emitidas, ficando a Dire-
toria autorizada a preencher,
a oferecer referidas ações a
terceiros interessados. A pro-
posta foi aprovada por unani-
midade, renunciando os acio-
nistas presentes cada um de
per si, o seu direito de prefe-
rência. Prosseguindo, o Sr.
Presidente esclareceu que se
fazia necessária a eleição dos
membros do Conselho Consultivo
e do Diretor Administrativo-Comercial,
suspendendo a sessão por dez minutos,
para a confecção das chaves.
Reaberta a sessão, efetivada a
votação e feita a apuração,
verificou-se o seguinte resul-
tado unânime: Para membros
do Conselho Consultivo: Je-
sus do Bonfim Mário de Me-
deiros, Newton Corrêa Viei-
ra e Carlos Acatauassú Nu-

nes. Para Diretor-Administrativo-Comercial: Edgard Mário de Medeiros Sobrinho. Os eleitos toram, desde logo encerrados, encerrando o Presidente a atual constituição completa da Diretoria: Diretor-Presidente: Oswaldo Nasser Tuma; Diretor-Administrativo-Comercial: Edgard Mário de Medeiros Sobrinho; Diretor-Industrial: Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia. Prosseguindo, esgotada a matéria em pauta, o Presidente pôs a palavra à disposição de quem quisesse usá-la, e como ninguém se manifestasse e nada mais houvesse a tratar, encerrou a Assembléia, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada a presente ata, que lida, achada e aprovada unanimemente, vai assinada por todos os presentes. (aa) Oswaldo Nasser Tuma, Presidente; Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia — Secretário; Newton Corrêa Vieira, Carlos Acatauassú Nunes, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Norma Araújo Tuma, Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, Sulamita Bastos de Medeiros, Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, Albertina Costa Vieira. Confere com o original, lavrado no livro próprio. — (a) Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia.

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia.

Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 6 de dezembro de 1968. — (a) Carlos N. A. Ribeiro, tab. substituto.

Banco do Estado do Pará S. A.

NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 9 de dezembro de 1968. — (a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 9 de dezembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo dez (10) folhas de ns. 15.482/491 que vão por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento o n.º 3472/68. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de dezembro de 1968. — O Diretor, Oscar Faciola. (Reg. n.º 3427 — Dia 11.1.69)

SOCIEDADE DE UMBANDA "PAI JOAO D'ANGOLA" REFORMA DE ESTATUTOS

A Diretoria da Sociedade de Umbanda Pai João D'Angola, reuniu-se no dia 3 de outubro de 1967, em sessão extraordinária, às 20 horas e 5 minutos, a fim de tratar de assuntos de interesses da mesma, quando foi apresentada e aprovada a proposta para a reforma dos Estatutos. Nessa reunião, ficou deliberado que as Leis estatutárias continuarão a ser integralmente obedecidas, sendo aprovado um Adendo, como segue:

a) A Sociedade de Umbanda "Pai João D'Angola", torná-se Beneficente e, a partir de janeiro de 1968, passará a denominar-se Sociedade Beneficente de Umbanda "Pai João D'Angola", funcionando no mesmo local, sito à Rua do Pão n.º 49, entre travessa José Pio e Djalma Dutra, nos mesmos dias e horários de costume.

b) A contribuição do associado que era de NCr\$ 1,30 (hum cruzeiro novo), passará a ser de NCr\$ 1,50 (hum cruzeiro novo e cinquenta centavos), mensais.

c) Fica deliberado, ainda, antecipadamente, que a partir de janeiro do ano de 1969 a contribuição mensal do associado, passará a ser de NCr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos e que a Anuidade, será também, de NCr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos).

d) Decidiram, ainda os Diretores, que se por motivos imperiosos a Sociedade não regularizar as alterações estatutárias em tempo previsto, isso não implicará, em hipótese alguma nas obrigações e direitos de todos os associados, desde que os mesmos estejam com suas mensalidades em dias.

e) Decidido, ainda, que os médios batizados e coroados, pagarão a partir de janeiro de 1969, apenas NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), a título de colaboração mensal, ficando os mesmos, também, com todos os seus direitos assegurados, desde que estejam com suas mensalidades em dias. Entretanto, para que os médios tenham direito a esse abatimento, serão os coroados e batizados, é necessário a colaboração com suas participações de livre e espontânea vontade nos dias de trabalhos, passeios, e em suas funções a que forem solicitados pelos Pais de Teixeira.

f) Auxílio Funeral de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), depois da contribuição de doze meses, pagos em dia, e será a partir de janeiro de 1969.

g) Os sócios só terão direito às vantagens acima expostas no item F, se estiverem

rem quites com suas mensalidades.

h) Para que os sócios tenham direito a essas vantagens, deverão apresentar suas carteiras legalizadas e mediante atestado de óbito apresentado oito (8) dias depois do falecimento do sócio, pelos respectivos herdeiros, legítimos, como sendo: Pais, esposas e filhos do mesmo.

i) Só será permitido a admissão na Sociedade até a idade de 60 (sessenta) anos apresentando sua certidão de idade, como comprovante.

j) Todos os Sócios, tanto cooperadores como auxiliares, deverão adquirir seus Estatutos para melhor se elucidarem do que lhes assiste em seus direitos. O mesmo custará NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo).

l) O único benefício desta Sociedade Beneficente "Pai João D'Angola", será somente o Funeral.

m) Não serão aceitos sócios que forem portadores de moléstias contagiosas ou genéricas tanto que os mesmos, só serão aceitos, mediante comprovante fornecido pela Saúde Pública, dando-o como isento.

n) Os sócios auxiliares darão a sua ajuda de custo para transportes, nas obrigações que tomarem parte dos rituais de Umbanda. Essa ajuda, será de acordo com o preço de condução, seja marítimo ou terrestre.

o) Os sócios auxiliares quando na conclusão dos rituais de Umbanda, como sejam: cruzamento, lavagem de cabeça e coroação, pagarão uma taxa de NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos), que será recolhida a Tesouraria da Sociedade, para custear a mesma.

Belém, 3 de janeiro de 1969.

(aa) Francisco Ferreira Teixeira — Presidente
Inês Aquilar de Guimarães Teixeira — Vice-Presidente
Ivo Pessoa da Cunha — Secretário

Registro de Pessoas Jurídicas 2.º OFÍCIO

Apresentado no dia 09 para Reg. P. Jurídicas e apontado sob o número de ordem 16.701 do Protocolo Livro A n.º 1 Registrado sob o número de ordem 253. Livro A 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará em 09.01.1969

(a) Ilegível

Oficial

(T. n.º 14559 — Reg. n.º 095

— Dia — 11.1.69

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ

Sede: Travessa Humaitá, n.º 2344
Belém-Pará

Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, na forma das disposições legais e estatutárias, convoco os senhores Membros do Conselho de Representantes desta Federação, para uma reunião extraordinária, que se realizará no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 1969, às 9 (nove) horas, na sede social desta Federação, sito à Travessa Humaitá, n.º 2344, nesta Capital.

Referida reunião destina-se ao seguinte:

a) — Aprovação do Relatório da Federação da Agricultura do Estado do Pará, referente ao exercício de 1968, devidamente acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal;

b) — Aprovação da Prestação de Contas da Federação da Agricultura do Estado do Pará, referente ao exercício de 1968, devidamente acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal; e

c) — Aprovação da Previsão Orçamentária da Federação da Agricultura do Estado do Pará, para 1970, devidamente acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal.

Em caso de não comparecimento da maioria absoluta na primeira convocação, a Assembléia instalar-se-á, em segunda convocação com qualquer número de Delegados presentes, 2 (duas) horas após a primeira convocação.

Belém, 10 de janeiro de 1969
Eng.º Agr.º VICENTE BALBY REALE — Presidente.

(Ext. — Reg. n.º 087 — Dia 11.1.69)

JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às dez horas do dia vinte do mês de janeiro em curso, na sede social, à rua Quinze de Novembro, 226, 2.º andar, sala de reuniões, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. apreciação da renúncia do Diretor-Executivo;
2. o que ocorrer.

Belém (PA), 10 de janeiro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n.º 088 — Dia 11, 14 e 15.5.69)

CIDA
COMPANHIA INDUSTRIAL
D'AMAZONIA
Assembleia Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

De ordem do Sr. Presidente da CIDA — Companhia Industrial D'Amazônia, ficam convidados os senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará dia 21 de janeiro de 1969, às 9,00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de novembro 226, — Conj. 1511 — Belém do Pará, objetivando deliberar sobre:

- a) Reavaliação do Ativo;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) Outros assuntos de interesse da empresa.

Belém (Pa.), 08 de janeiro de 1969

J. D. FONSECA FILHO

— Diretor —

MARTINES DE MELLO

— Diretor —

(Ext. Reg. n. 078 — Dias: 10, 11 e 14.01.69).

PEDRO CARNEIRO S. A. —
INDUSTRIA E COMERCIO
Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Travessa Campos Sales n. 63 — 11o. andar, Edifício Comendador Pinho, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1944, referente ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1968.

Belém, 02 de janeiro de 1969.

(aa) **Pedro Carneiro de**

Moraes e Silva

Diretor Presidente

Irapiun de Pinha Salles

Filho

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. — 064 — Dias: 10, 11 e 12.1.69)

PECUARIA SANTA LUCIA
S.A.
Assembleia Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da PECUARIA SANTA LUCIA S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 30 de janeiro de 1969, na sede da Empresa, na Cidade de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para o fim de:

- a) discutirem e votarem a proposta da Diretoria relativa à reforma parcial dos Estatutos para efeito de aumento;
- b) deliberarem sobre outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 6 de janeiro de 1969.

Vicente Sampaio Goes Neto

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 079 — Dias: 10, 11 e 14/01/69).

SABINO OLIVEIRA
INDUSTRIAS S.A.

Achem-se à disposição dos Srs. acionistas, na Sede da Sociedade, à Av. Senador Leônidas 3.153, nos documentos e se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627/1940, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968.

Belém (Pa.), 07 de janeiro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 067 — Dias: 9, 10 e 11.01.69).

COMPANHIA INDUSTRIAL
DE PRODUTOS ALIMENTARES DE SANTAREM —
(CIPASA)

Assembleia Geral
Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de janeiro de 1969, às 10:00 horas, em nossa sede social à Avenida Mendonça Furtado, n. 1.351, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30 de junho de 1968;
- b) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) — Outros assuntos pertinentes à Assembleia Geral Ordinária.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere a letra "a" da ordem do dia acima.

Santarém, 30 de dezembro de 1968

DARIO MENDES COIMBRA

Diretor-Presidente

CEZAR SIMÕES RAMALHEIRO — Diretor-Industrial

Reg. n. 023 — Dias: 8, 9 e 10.1.69

to de capital da Sociedade.

DELAR SIA — INDUSTRIAS

ALIMENTÍCIAS

Achem-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade, à Av. Senador Leônidas n. 3.253, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627/1940, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968.

Belém (Pa.), 07 de janeiro de 1969

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 0066 — Dias: 9, 10 e 11.1.69).

RADIO AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A
"RACISA"
Assembleia Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas da RADIO AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A "RACISA", a se reunirem na sede da Empresa à Travessa Padre Eutiquio n. 228, no próximo dia 18 às 9 horas da manhã, em Assembleia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) alienação de bens móveis e imóveis, localizados no Município de Bragança;
- b) o que ocorrer.

Belém (Pa.), 08 de janeiro de 1969

Nelson Marinho Milhomem

— Diretor —

(Ext. Reg. n. 077 — Dias: 10, 11 e 14.01.69).

CODESPAR — COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
SUL DO PARÁ
Assembleia Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 30 de janeiro de 1969, às 14,00 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social;
- b) alteração dos Estatutos Sociais e
- c) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 30 de dezembro de 1968.

Flávia Pinho de Almeida

Diretor-Presidente

21o. TABELIAO DE NOTAS

Dr. Edgard Baptista Pereira

Reconheço por assemelhança a firma supra de Flávio Pinho de Almeida.

São Paulo, 7 de janeiro de 1969.

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.

Benedito Antônio D. Silva

Escrevente Autorizado

A taxa sobre o emolumento devido ao estado no presente reconhecimento de firma foi paga por Verba Especial.

(Ext. Reg. n. 080 — Dias: 10, 11 e 14.01.69).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Raimundo Nonato Braga, Isa Raimunda Pereira de Lima, Sônia Maria Lobato Belo, Augusto Cesar Bello, e no Quadro de Advogados, os Bacharéis em Direito, Vera Lúcia Corrêa Facciola, Bichara Fraiha Neto, Maria Célia Arêvalo Barros, Ana Maria França Barros, Darilo Alves Mendes, Carlos Jares de Souza, Joselisa Corte Kauffman, Carlos Balbino Tóres Potiguar, Afonso Celso de Albuquerque Maranhão e Benedito Fernandes da Silva, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 9 de janeiro de 1969.

(a) **Laércio Dias Franco**

2.º Secretário

(T. n. 14558 — Rev. n. 082

— Dias 11, 14, 15, 16 e 17.1.69)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Divisão de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital Julia Jerônimo de Souza Pinheiro, professor de 1a. entrada nível 1 do Quadro Único, com exercício na escola de lugar Caruarú, distrito de Caruarú, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Dado na Divisão do Departamento de Administração do Estado de Educação e Cultura, em 11 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18.415 — Dias: 28.12.68 e 7, 17.1.69).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração — Divisão do Pessoal

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria de Fátima Cristo Corrêa, professor de 2a. entrância, nível 2, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro" nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 18.685 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria da Conceição Lima, professor de 2a. entrância nível 2, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 18.686 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Irene Pinto de Araújo, professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 18.687 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Alice Martins e Silva Ferreira, professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 18.688 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Rosa Maria da Silva Xavier, professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício no lugar Pitimandua Município de Inhangapi, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 18.689 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Vanda da Silva Oliveira, professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 18.690 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Regina Maria Pereira dos Santos, professora de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 18.691 — Dias 3, 17 e 31.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria José Santiago Araújo, professora de 1a. entrância nível 2, do Quadro Único com exercício no Grupo Escolar Teodora Bentes, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 18.692 — Dias 4 e 24.1 e 4.2.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SABADO, 11 DE JANEIRO DE 1969

NUM. 5.920

EDITAIS JUDICIAIS

AUDITORIA DA OITAVA REGIÃO MILITAR

EDITAL

Eu, Juracy Reis Costa, Auditor da Oitava Região Militar, em virtude da lei, etc...

Faço saber aos que, o presente Edital de citação com o prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Região Militar, sita à Avenida Governador José Malcher n. 312, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 31 do corrente, às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, Nelson Andilón Corrêa, brasileiro, casado, com 35 anos de idade, 2º Sargento do Exército, natural de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, presentemente em lugar incerto e não sabido, a fim de ser processado e julgado como incurso nos Artigos 203 e 240, do Código Penal Militar, de conformidade com a denúncia oferecida pelo Dr. Procurador Militar, que vai transcrito: "Exmo. Sr. Dr. Auditor. — No dia 12 de junho do corrente ano, o major-chefe da Seção Técnica do 5º BEC comunicou ao Comando da referida Unidade que o sargento do Exército Nelson Andilón Corrêa, brasileiro, casado, servindo na aludida Unidade, havia deixado de efetuar o pagamento dos vencimentos a que fazia jus Miguel Henriques de Carvalho, no valor de NCr\$ 468,00, tendo, para isso, falsificado as assinaturas do Major Tibério de Macedo e Antonio Setembrino, Capitão, na guia de remessa de fls. 9, que também forjara, tudo com o objetivo de se apropriar daquela importância. Além dessa ilicitude, foi levado ao conhecimento do Comando do 5º BEC o fato relacionado com a verba de manutenção de uma turma de topografia em atividade

de no Acre, da qual o sargento Nelson Corrêa retirou a quantia de NCr\$ 300,00, contrariando ordem expressa do chefe da Seção Técnica. — Instaurado inquérito e realizadas as necessárias diligências, ficaram confirmadas os fatos acima denunciados, com evidente responsabilidade daquele graduado que, além de haver perpetrado as ilicitudes, falsificando documento e se apropriando daqueles valores, ainda reteve, em proveito próprio, numerário que ultrapassou a quantia de NCr\$ 2.000,00 referente a vencimentos e diárias dos funcionários Ciro Cuelar, Guilherme Maximiano da Silva, Clovis Fernando Cassupá, Severino Cassupá, João Vieira da Silva, Miguel Henriques de Carvalho (NCr\$ 285,00), José da Cruz Carvalho, Francisco Saraiva, Francisco Justino Chaves, Basilio Fidelis Valentim. — Nos depoimentos prestados, o sargento Nelson Corrêa comprometeu-se a fundo e sua situação ainda mais se agravou quando foi encontrada em seu poder documentação que vinha comorvar seu procedimento delituoso. — Quando as investigações se desenvolviam, surgiram, para surpresa geral, outras ilicitudes penais, dessa vez atribuídas ao funcionário Ricardo Lopes Gusmão, como autor da falsificação da assinatura de Martinho bispo de Oliveira no documento de fls. 141 e no cheque de fls. 142, e de desvio de quantias correspondentes aos vencimentos de vários funcionários. — Tais fatos irão ser investigados em profundidade, através de inquérito a ser solicitado pelo representante do Ministério Público. — O inquérito que serve de base à presente denúncia está instruído de exames periciais, auto de busca

e apreensão, reinquirições do denunciado, que admitiu amplamente sua responsabilidade criminal, e das declarações das pessoas prejudicadas com as ilicitudes perpetradas pelo sargento Nelson Corrêa. — Tomaram conhecimento dos fatos as seguintes pessoas, aqui arroladas como testemunhas: I — 2º Ten. Marcos Vieira; II — 2º Ten. Wanderley Antonio de Sousa; III — 1º Ten. Armindo Todeschini; IV — 2º Sargento Tarcisio José Vieira; V — Capitão Edson Ary Lafrata; VI — 1º Ten. Albino Lopes do Nascimento; — Informantes: Major Tibério Kissmell de Macedo; — Capitão Antonio Setembrino de Mesquita e Sousa. — Nestas condições está o sargento Nelson Andilón Corrêa, incurso nas sanções previstas nos arts. 240 e 203 do Código Penal Militar, motivo porque é oferecida a presente denúncia, com o pedido de instauração da indispensável formação da culpa, após observância de todas as formalidades legais. — (a) Uaracy Frade Palmeira — Procurador Militar". Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Região Militar, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, assinatura ilegível, Escrivão que o mandei datilografar.

JURACY REIS COSTA
Auditor
(G. Reg. n. 19)

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Com. e Representação Guaiará Ltda. estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório a trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte de Escritório Lourenço Paiva, para apontamento e protesto, por

falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de Treze Mil Oitocentos e Nove e Nove Cruzeiros Novos e Vinte e Nove Centavos (NCr\$ 13.899,29), vencida em 30-4-68, por Vv. Ss. emitida, a favor de Laboratórios Silva Araújo Roussel S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vs.Ss., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de janeiro de 1969

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras 1º Ofício
(T. n. 14.560 Reg. n. 084
— Dia 11-1-69)

EDITAL

Faço saber por este edital a Importadora de Produtos Nacionais Ltda. estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório a Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 61.780, no valor de Trezentos e Dezenove Cruzeiros Novos e Quarenta e Cinco Centavos (NCr\$ 319,45), vencida em 22-9-68, por Vv. Ss., não aceita e não paga, a favor de Cooperativa Vinícola Aurora Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 8 de janeiro de 1969

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
(T. n. 14.560 Reg. n. 083
— Dia 11-1-69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — SABADO, 11 DE JANEIRO DE 1969

NUM. 1.650

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 1068 — DE 30
DE AGOSTO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2.543, desta data.

RESOLVE:

Nomear, em caráter interino, para exercer o cargo de Contabilista deste Tribunal a Srta. Maria de Nazaré Alves Pessoa.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 512)

PORTARIA N. 1069 — DE 30
DE AGOSTO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2.543, desta data.

RESOLVE:

Nomear, em caráter interino, para exercer o cargo de Contabilista deste Tribunal o Sr. Cesar Augusto Pinheiro Pantoja.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 513)

PORTARIA N. 1070 — DE 30
DE AGOSTO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2.543, desta data.

RESOLVE:

Nomear, em caráter interino para exercer o cargo de Contabilista deste Tribunal o Sr. Antônio José da Silva Nogueira.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 514)

PORTARIA N. 1071 — DE 30
DE AGOSTO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2.543, desta data.

RESOLVE:

Nomear, em caráter interino para exercer o cargo de Contabilista deste Tribunal a Sta. Dalva Marcela Vasconcelos da Silva.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 515)

PORTARIA N. 1097 — DE 16
DE OUTUBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2.585, de 17 de setembro de 1968, de acordo com o art. 155, § 10. da Constituição Política do Estado.

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo o Sr. Edilson Costa Pereira de Souza, para exercer o cargo de Servente deste Tribunal na vaga decorrente da aposentadoria de Moisés dos Santos Oliveira.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 516)

PORTARIA N. 1104 — DE 30
DE AGOSTO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2.543, desta data.

RESOLVE:

Nomear, em caráter interino, para exercer o cargo de Con-

tabilista deste Tribunal a Srta. Maria Auxiliadora dos Santos.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 517)

PORTARIA N. 1114 — DE 3
DE SETEMBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.544, de 30/8/68.

RESOLVE:

Exonerar, do cargo de Contabilista interino deste Tribunal, Alceudo Gomes Moreira, que inscrito "ex-officio" ao concurso para preenchimento do cargo de Contabilista, não compareceu às provas realizadas (art. 156, parágrafo único, item I, da Constituição Política do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3.9.68.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 518)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa
Oficial — Preço — NCr\$ 1,00